

TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS

SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE CONTRATO Nº 003/EEAR/2023

PAG Nº 67540.025947/2022-19

PAM/S Nº 0008/SFARD/2023

OBJETO: Contratação de serviço de serigrafia em camisetas relacionadas aos acessórios de fardamentos de acordo com o Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica (RUMAER), do RCA 35-2/2022 para a Seção de Fardamento gratuito, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica.

PHILIPPE SANTIAGO MACIEL SILVA

CNPJ: 22.810.679/0001-17

Philippe Santiago Maciel Silva

Philippe



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA
TERMO DE CONTRATO Nº 003/EEAR/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/EEAR/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA E A EMPRESA PHILIFE SANTIAGO MACIEL SILVA.

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR), doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato, representada pelo seu Ordenador de Despesas, CÉSAR FERNADEZ DOS SANTOS CEL INT, CPF nº 977.263.627-15, designado para o cargo através da Portaria 515/SECDA, de 11 de janeiro de 2023, Bol. Int. nº 9, de 13 de janeiro de 2023 e a Empresa PHILIFE SANTIAGO MACIEL SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.810.679/0001-17, sediada na RUA CARLOS CHAGAS, 238, JARDIM ÍCARO, em GUARATINGUETÁ-SP, Tel (12) 3133-8671 e (12) 99116-2992, Email: phesantiago@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PHILIFE SANTIAGO MACIEL SILVA, portador do CPF nº 368.692.888-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Gestão nº 67540.025947/2022-19, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Decreto nº 10.132, de 25 de novembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do AVISO DE DISPENSA nº 002/EEAR/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de serigrafia em camisetas relacionadas aos acessórios de fardamentos de acordo com o Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica (RUMAER), do RCA 35-2/2022 para a Seção de Fardamento gratuito, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa nº 002/EEAR/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, datada de 25 JAN 2023, independentemente de transcrição.

1.3. **Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Unid	QT	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE SERIGRAFIA (SILK SCREEN) DE IDENTIFICAÇÃO, COM GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA DO LADO DIREITO À ALTURA DO PEITO, NA FONTE ARIAL REGULAR, MEDINDO 10MM DE ALTURA, NA COR PRETA,	UN	3.812	R\$ 3,50	R\$ 13.342,00

Philipe Santiago Maciel Silva

J. P. P. P.

	E GLÁDIO ALADO, COM LARGURA DE 70MM NO LADO OPOSTO, NA COR AZUL INSÍGNIA, À ALTURA DO PEITO, UTILIZADOS NAS CAMISETAS BRANCAS.				
02	SERVIÇO DE SERIGRAFIA (SILK SCREEN) DE IDENTIFICAÇÃO, COM GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA DO LADO DIREITO À ALTURA DO PEITO, NA FONTE BLOCK LARGE, MEDINDO 10MM DE ALTURA, EM UM TOM MÉDIO DE CINZA, NAS CAMISETAS CAMUFLADAS.	UN	3.812	R\$ 4,09	R\$ 15.591,08
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 28.933,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **10 MAR 2023** e encerramento em **10 DEZ 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.933,08 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo: **NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000071 de 1º de março de 2023, no valor de R\$6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)**

Gestão/Unidade: 0001/120064;
Fonte: 10000000000;
Programa de Trabalho: 214549;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
PI: SSUP14ATV03; e
Ação: 20X9.

4.2. No exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação**.

Philippe Santiago Maciel Silva

S. P. P.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme **Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação**.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Aviso;

11.1.2. consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDACÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Philippe Santiago Marcolino Silva

S. P. P.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guaratinguetá/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guaratinguetá, 6 de março de 2023.

REPRESENTANTES LEGAIS:

PELA CONTRATANTE:

CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS Cel Int
Ordenador de Despesas
CPF nº 977.263.627-15

PELO CONTRATADO:

Philippe Santiago Maciel Silva
PHILIPÉ SANTIAGO MACIEL SILVA
Representante Legal
CPF nº 368.692.888-44

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Agente de Controle Interno
CPF: 052.948.857-43

PELA CONTRATADA:

Graciele
Testemunha
CPF: 54583896620

FISCALIZAÇÃO:

Fiscal

CPF: _____

TERMO DE CONTRATO 003

Thielya Santiago Maciel Silva

Philippe



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO 003 - PHILIFE
Data/Hora de Criação:	08/03/2023 14:12:47
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	1ed9b881e9d205942a3b05a5af0353fa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL SILVA SANTIAGO no dia 10/03/2023 às 16:17:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS no dia 13/04/2023 às 19:35:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ FELIPE REIS COUTO no dia 14/04/2023 às 11:24:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUÍS FILIPE SILVESTRE LACERDA no dia 14/04/2023 às 15:02:46 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO